



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008/2025

“Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio da Mesa, a adotar as providências administrativas necessárias à premiação das escolas vencedoras do Prêmio Lume: Escola Referência.”

Autor: Mesa

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Relatório e Voto ao Projeto de Resolução autuado sob o nº 0008/2025, de iniciativa da Mesa, que objetiva adotar as providências administrativas necessárias à premiação das escolas vencedoras do “Prêmio Lume: Escola Referência” (evento 1, p. 1, dos autos eletrônicos).

Conforme exposto na Justificação acostada aos autos(evento 1, p. 2):

[...]

O Prêmio Lume: Escola Referência, iniciativa decorrente desse pacto, constitui instrumento de valorização da qualidade educacional. Seus objetivos abrangem: incentivar práticas pedagógicas inovadoras e eficazes; consolidar a gestão democrática e participativa nas escolas; aprimorar continuamente a qualidade social da educação; qualificar a gestão de recursos físicos, financeiros e humanos; e estimular o protagonismo da comunidade escolar no processo de alfabetização na idade recomendada.

Na edição de 2025, o Prêmio reconhecerá escolas públicas estaduais e municipais de todas as mesorregiões do Estado, selecionadas mediante rigoroso processo de pré-qualificação, análise de mérito e validação de práticas. Trata-se, portanto, de ação que transcende o simples ato de premiação, pois simboliza o reconhecimento público da sociedade catarinense ao esforço de gestores, professores, estudantes e comunidades na busca da excelência educacional.

A Assembleia Legislativa, enquanto signatária do Acordo e Casa de representação popular, reafirma, com esta Resolução, seu compromisso de apoiar iniciativas que fortaleçam a educação e



promovam o desenvolvimento humano e social em Santa Catarina. O apoio institucional aqui proposto configura um **gesto de reconhecimento e estímulo** à dedicação de nossas escolas e à importância da educação como fundamento da cidadania e do progresso.

[...]

O texto foi lido no Expediente na Sessão do dia 26 de agosto de 2025, conforme determinação da 1ª Secretária (evento 2) e, ato contínuo, foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça.

No âmbito daquela Comissão, o Relator, Deputado Pepê Collaço, sob o argumento de que “não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade forma e/ou material”, votou pela admissibilidade da proposição (evento 3), o que foi aprovado, por unanimidade, na Reunião do dia 2 de setembro de 2025 (evento 4).

Posteriormente, vieram os autos para esta Comissão de Finanças e Tributação, na qual avoqueia relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Compete à Comissão de Finanças e Tributação, nos termos dos arts. 73, II¹, e 144, II², do Regimento Interno deste Poder, manifestar-se quanto à adequação orçamentária e financeira da proposição em exame.

¹ Art. 73. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Finanças e Tributação, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

II – aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

² Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

II – por segundo, à Comissão de Finanças e Tributação, quando a matéria depender de exame sob os aspectos financeiro e orçamentário, manifestar-se quanto à sua compatibilidade ou adequação ao



O Projeto de Resolução nº 0008/2025, de iniciativa da Mesa, tem por objeto autorizar a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a adotar as providências necessárias à premiação das escolas vencedoras do “Prêmio Lume: Escola Referência”, no exercício de 2025.

A matéria revela-se relevante sob o ponto de vista institucional e social, uma vez que o prêmio constitui um importante instrumento de valorização da educação pública catarinense, por meio do reconhecimento de práticas educacionais inovadoras e bem-sucedidas nas redes municipais e estadual de ensino.

Ademais, a proposição está em sintonia com os compromissos assumidos por esta Assembleia no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2019, que estabeleceu formas de cooperação para “desenvolver painéis eletrônicos de acompanhamento da execução dos Planos Estadual e Municipais de Educação em Santa Catarina, para fins de gestão, controle e incentivo ao controle social”.

O Projeto de Resolução ainda guarda plena consonância com os objetivos da Alesc, especialmente no tocante ao incentivo de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano, social e educacional do Estado de Santa Catarina. Assim, é medida compatível com as competências administrativas desta Casa.

Sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, trata-se de ação que se enquadra nas atribuições administrativas do Poder Legislativo, com execução prevista nos limites das dotações orçamentárias próprias da Casa, conforme dispõe o art. 3º do Projeto de Resolução.

Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Orçamento Anual e pronunciar-se sobre o mérito das proposições previstas nos arts. 73 e 211 deste Regimento;
[...]



Nesse contexto, observa-se aderência aos parâmetros da boa gestão fiscal, com foco no equilíbrio entre os compromissos institucionais e a responsabilidade na alocação dos recursos públicos.

Sendo assim, no que tange à competência desta Comissão, não se verifica impedimento à aprovação da proposição legislativa.

Ante o exposto, com base nos arts. 73, II, e 144, II, do Regimento Interno, é o voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 0008/2025.**

Sala das Comissões,

Deputado **Marcos Vieira**
Relator